



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER  
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E DO LAZER  
CORDENADORIA DE DESPORTO – CODESP**



## **PARAJERNS - 2025**



**PARAJERN'S**

## **REGULAMENTO GERAL**

**Natal**

**Julho / 2025**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SUBSECRETARIA DE ESPORTE E DO LAZER**  
**CORDENADORIA DE DESPORTO – CODESP**



## APRESENTAÇÃO

Os ParaJerns chegam a sua décima edição com o compromisso de consolidar e ampliar a valorização da comunidade educativa diretamente ligada ao paradesporto potiguar.

O presente Regulamento contém as normas que fundamentam as condições de realização dos ParaJerns – 2025.

### CAPÍTULO 1 Dos Princípios Gerais

**Art. 1º.** Os **ParaJerns**, é um evento promovido pela Secretaria Estadual de Educação, através da Subsecretaria de Esportes e Lazer em parceria com as Entidades de prática do Paradesporto, com os objetivos abaixo:

- Fomentar e estimular a participação de estudantes de todo o Estado do Rio Grande do Norte com deficiência física, visual e intelectual na prática de atividades esportivas;
- Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos Paralímpicos;
- Utilizar a prática esportiva como fator de integração e intercâmbio sociocultural e desportivo entre estudantes;
- Garantir o conhecimento do esporte Paralímpico de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o Estado do Rio Grande do Norte;
- Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

**Art. 2º.** A estrutura organizacional dos ParaJerns será composta pelos Órgãos:

- a) Comitê de Honra; b) Comitê Organizador; c) Comissão Disciplinar Especial.

**Art. 3º.** O comitê de honra será composto pela Governadora do Estado, pela Secretária Estadual de Educação e pelo Subsecretário de Esportes e Lazer.

**Art. 4º.** O comitê central organizador será composto pela equipe técnica da SEL/RN.

**Art. 5º.** A comissão disciplinar especial será composta pelos membros do Tribunal de Justiça Desportiva da SEL/RN.

### CAPÍTULO 2 Da participação

**Art. 6º.** Poderão participar dos Jogos ParaJerns 2025 os alunos do gênero masculino e feminino, com deficiência física, visual e intelectual, com idade mínima de 11 anos

(nascidos em 2014) e máxima de 17 anos (nascidos em 2008), conforme as modalidades descritas no parágrafo único deste Artigo, e que estejam regularmente matriculados e frequentando escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Estado em que estejam representando, com reconhecimento do Ministério da Educação.

***Parágrafo Único: Para a participação nos ParaJerns 2025 deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:***

- 11 a 17 anos – Atletismo, Badminton, Bocha, Natação e Tênis de mesa.

**Art. 7º.** O documento oficial que dará condições de participação nos ParaJerns será o RG (Original) para os atletas e o CREF (original) para os técnicos.

### **CAPÍTULO 3**

#### **Da Classificação esportiva**

**Art. 8º** - A indicação da classificação esportiva (médica, para os deficientes visuais), funcional (para os deficientes físicos) e laudo psicológico (para os deficientes intelectuais) é **obrigatória** na ficha de inscrição, para que as provas (disputas) sejam premiadas.

***Parágrafo Único: Os alunos que não tiverem a classificação esportiva, poderão participar dos ParaJerns, porém será no formato de Festival.***

### **CAPÍTULO 4**

#### **Das Inscrições**

**Art. 9º** . As inscrições para os ParaJerns, serão realizadas exclusivamente através do envio das fichas de inscrições (preenchidas corretamente) via e-mail (adesaojogosrn@gmail.com) no período de 07 a 21 de julho de 2025.

***Parágrafo Único: Fichas com informações incompletas serão desconsideradas.***

### **CAPÍTULO 5**

#### **Do Congresso Técnico**

**Art. 10º** . Os Congressos Técnicos serão realizados no dia 23/07/2025 de forma online. Os horários serão divulgados nas redes sociais da Subsecretaria de Esportes e Lazer do Estado.

**Art. 11º** . O CT será conduzido pela equipe técnica da SEL.

**Art. 12º** . No CT serão definidos os locais, datas e os horários das disputas de todas as modalidades presentes nos ParaJerns.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER  
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E DO LAZER  
CORDENADORIA DE DESPORTO – CODESP**



**CAPÍTULO 6  
Do sistema de disputa**

***Parágrafo Único: Cada modalidade adotará um sistema próprio de disputa, explicitado no seu Regulamento específico e confirmado no Congresso Técnico.***

**CAPÍTULO 7  
Da premiação**

***Parágrafo Único: Serão premiados os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugar, em cada prova (disputa), observando as especificidades de cada regulamento específico.***

**CAPÍTULO 8  
Das sanções**

**Art. 13º.** Todos os participantes dos ParaJerns, poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares: a) Advertência b) Censura escrita c) Suspensão d) Exclusão do evento.

***Parágrafo primeiro: As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos das disposições deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.***

***Parágrafo segundo: As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir do recebimento, pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva as quais deverão ser imediatamente comunicadas a Coordenação Técnica e publicadas no site da SEL/RN para ciência e cumprimento.***

**CAPÍTULO 9  
Das disposições gerais**

**Art. 14º.** Os participantes dos ParaJerns deverão ser conhecedores do presente regulamento, ficando sujeitos a todos os seus capítulos e penalidades que deles possam emanar.

**Art. 15º .** Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão central organizadora.